

PLANO COLLOR: UMA AVALIAÇÃO PRELIMINAR

*Fernando Ferrari Filho**

Ao longo dos anos 80, a economia brasileira vinha apresentando situações nítidas de estagflação, ou seja, recessão e inflação. Tal constatação pode ser observada, por um lado, pela taxa média de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), que foi de 2,9% a.a. — bastante abaixo, portanto, da taxa média de crescimento da atividade produtiva pós-guerra, em torno de 7,0% a.a. — e, por outro, pela taxa de inflação, mensurada a partir do Índice Geral de Preços, critério Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que registrou uma variação média de 271,9% a.a.

A crise estagflacionista da economia agravou-se, contudo, a partir dos últimos meses, pois, devido às incertezas em relação aos rumos da política econômica, o processo de aceleração inflacionária se tornou cada vez mais dinâmico. Essa aceleração da variação dos preços produzia, por sua vez, uma desorganização da atividade produtiva, que gerava um conflito distributivo exarcebado na sociedade, não somente entre capital e trabalho, mas, principalmente, entre capitais, bem como criava condições para a ruptura do processo de acumulação.

Diante desse quadro de hiperinflação, surge o Plano Collor, implantado em 16 de março, visando, antes de tudo, estancar a natureza explosiva dos preços. Para tanto, tendo como princípio que a dinâmica de aceleração dos preços se consubstancia pelos desequilíbrios do setor público e pela indexação generalizada dos ativos, reais e financeiros, as principais medidas adotadas são as seguintes:

- reforma fiscal, cujo objetivo consiste, por um lado, na diminuição dos gastos públicos, seja pela racionalização da máquina governamental, seja pelo fim dos subsídios e incentivos fiscais, e, por outro, no aumento das receitas do Governo, tanto pela recomposição dos preços e tarifas públicas quanto pela elevação da carga tributária;

* Economista e Professor do Departamento de Ciências Econômicas da UFRGS.

- reforma monetária que objetiva, além da substituição da unidade monetária de cruzado novo para cruzeiro, mantendo, contudo, o mesmo valor nominal, um excessivo enxugamento dos meios de pagamento;
- política de rendas que "congela" os preços durante 30 dias e, posteriormente, adota uma sistemática de pré-fixação dos mesmos; reajusta os salários de março com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) de fevereiro, bem como, para os meses seguintes, pré-fixa os rendimentos dos trabalhadores e prevê a prática de livre-negociação; libera a taxa de câmbio para que a mesma passe a ser estabelecida pelas condições de oferta e demanda vigentes no mercado de divisas.

A partir dessas medidas, algumas considerações são necessárias.

Inicialmente, quanto à reforma fiscal, cuja essência consiste em reverter o orçamento do Governo de um "deficit" da ordem de 8,0% para um "superavit" ao redor de 2,0% do PIB, a principal questão a ser analisada diz respeito à própria definição de "deficit" público que está sendo adotada. Partindo do pressuposto de que o "deficit" das contas governamentais está associado aos componentes primários — diferença entre gastos (G) e receitas (T) — e financeiros das dívidas interna e externa — fluxos de juros pagos pelo Governo sobre o total dos estoques das dívidas —, percebe-se que as medidas sugeridas — reformas patrimonial e administrativa, extinção das políticas de privilégios fiscais, "tarifaço", aumentos das alíquotas do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) e alongamento do perfil da dívida interna — não contemplam todas as variáveis determinantes dos desequilíbrios do Governo, pois não há uma definição em relação à dívida externa. Em outras palavras, o saneamento orçamentário do setor público, além das medidas apresentadas, passa também pelo equacionamento da dívida externa, à medida que os pagamentos de juros da mesma geram sacrifícios de caixa para o Governo.

No que diz respeito à reforma monetária, o aperto de liquidez, ao mesmo tempo em que impõe uma penalização, de forma indiscriminada, para todos os detentores de ativos financeiros, sejam especuladores sejam poupadores, provoca um aumento expressivo nas taxas de juros de mercado. As conseqüências do enxugamento de 80% dos meios de pagamento parecem ser inequívocas, quais sejam, recessão e desemprego. Além do provável desaquecimento da atividade produtiva, torna-se importante ressaltar que, uma vez "abertas as torneiras" da liquidez, através dos leilões de conversibilidade de cruzados novos em cruzeiros, a liquidez monetária possivelmente se concentrará nas mãos não dos agentes poupadores, mas, sim, dos especuladores. Dessa maneira, as eventuais perdas decorrentes da conversão de cruzados novos em cruzeiros, devido ao deságio, poderão ser

compensadas pelas quedas dos preços dos bens e serviços, e, portanto, haverá uma transferência da concentração financeira para a concentração dos ativos reais da economia. Em outras palavras, a concentração de renda financeira poderá ser convertida em concentrações de renda e riquezas reais.

Por fim, no que concerne à política de rendas, os seguintes pontos merecem atenção: em primeiro lugar, o congelamento dos preços, além de flexível, foi realizado no ápice do processo de remarcação, devido à natureza hiperinflacionária; em segundo lugar, as regras de reajustes salariais podem não assegurar a manutenção do salário médio real dos trabalhadores, pois, além das possíveis perdas que podem ocorrer devido ao expurgo inflacionário durante o período de 16/03 a 31/03, se torna difícil admitir que, em um quadro de desaquecimento da economia, a recomposição dos salários em situações onde a pré-fixação dos mesmos fique abaixo da inflação real seja obtida; por fim, a livre-negociação da taxa de câmbio, bem como a redução das alíquotas tarifárias sobre os produtos importados, pode ocasionar uma valorização do dólar sem precedentes e, conseqüentemente, a dolarização da economia, um desaquecimento das importações necessárias ao crescimento da atividade econômica, um sucateamento da indústria nacional devido à perda de competitividade dos produtos domésticos em relação aos produtos importados, isentos de restrições tarifárias, e a internacionalização da economia.

A partir dessas considerações, percebe-se que as medidas provisórias do plano econômico, sob o pretexto de debelar definitivamente a inflação, podem provocar elevados custos à sociedade.

Medidas econômicas que saneiem o "deficit" público, que recuperem a importância da política monetária como instrumento de política econômica, não nos moldes de "sofisticação" da Teoria Quantitativa da Moeda, mas nos princípios da concepção monetária keynesiana, que estabeleçam novas regras para os reajustes de preços, salários e câmbio são imprescindíveis para a redução drástica da inflação, bem como para a sinalização de uma retomada, a médio e longo prazos, do crescimento econômico compatível com as necessidades de distribuição de renda. Nesse sentido, espera-se que o Congresso Nacional não aja fisiologicamente e analise o Plano Collor não somente como um instrumento de combate à inflação, mas também como um plano que pode agravar os desequilíbrios estruturais e sociais do País.

Por fim, cabe compreender a "sincronização" de diferentes paradigmas em teoria econômica, quais sejam, uma política monetária excessivamente rígida, capaz de provocar inveja ao próprio M. Friedman, uma política fiscal keynesiana às avessas e uma política de desindexação com controle de preços e salários, pressupostos caros aos inercialistas. Resultado? A panacéia da "conciliação" das teorias não poderia ser outra, ou seja, neoliberalismo.